

RESOLUÇÃO № 004/2013 CRIA O TROFÉU "RECONHECIMENTO PELA LONGEVIDADE"

Considerando:

- a) Que os Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas são constituídos por pessoas abnegadas, que através do seu esforço coletivo contribuem de maneira significativa na formação de crianças e jovens;
- b) Que a longevidade dos Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas decorre do conjunto de ações de pessoas voluntárias, que por muitas vezes ultrapassa o fiel cumprimento do dever;
- c) Que a longevidade dos Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas garante que mais jovens se apropriem das práticas educativas do Movimento Escoteiro;
- d) Que se faz necessário reconhecer o esforço coletivo dos Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas por manterem ao longo dos anos a boa e eficiente aplicação do Método Escoteiro.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:

Art. 1º - Criar o troféu "Reconhecimento pela Longevidade", destinado a premiar a boa e eficiente atividade desenvolvida pela Unidade Escoteira Local - UEL (Seções Escoteiras Autônomas ou Grupos Escoteiros) ao longo dos anos, levando em consideração o caráter meritório e os serviços em prol da juventude brasileira.

Art. 2º - O reconhecimento é outorgado através de quatro níveis de troféus:

- Troféu Araucária: para a UEL que completar 25 anos de fundação.
- Troféy Jatobá; para a UEL que completar 50 anos de fundação.
- Troféu Jacarandá: para a UEL que completar 75 anos de fundação.
- Troféu Jeguitibá: para a UEL que completar 100 anos de fundação.
- Art. 3º O reconhecimento será outorgado pela Diretoria Executiva Nacional, por proposta dela mesma, da Região Escoteira ou do Conselho de Administração Nacional, para a UEL que tenha completado o número de anos indicado, de efetivo funcionamento, contados a partir da data de sua fundação e que tenha estado em dia com suas obrigações administrativas e financeiras durante todo este período.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva Nacional ratificará as concessões de que trata o presente artigo, providenciando o registro e a emissão do troféu, mediante ressarcimento das despesas pelo órgão solicitante.

- Art. 4º Os troféus terão seus desenhos e dimensões definidos pela Diretoria Executiva Nacional.
- Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 24 de agosto de 2013.

Márcio Andrade Cavalcanti de Albuquerque Presidente do Conselho de Administração Nacional